



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

PLANO DE TRABALHO ACT 11-2020

Brasília, 02 de outubro de 2020.

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

Unidade Administrativa/Entidade Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT				CNPJ 04.898.488/0001-77	
Endereço Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 10, Polo 8 do Projeto Orla.					
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70.200-003	DDD/Telefone (061) 3410 - 1965	EA	
Conta Corrente Não se aplica	Banco Não se aplica		Agência Não se aplica	Praça de Pagamento Não se aplica	
Nome do Responsável MARCELO VINAUD PRADO				CPF 590.360.951-15	
CI/Órgão Exp. 2.929.367 – SSP/GO	Cargo Diretor-Geral em Exercício		Função Diretor-Geral em Exercício	Matrícula SIAPE 1515955	
Endereço SHIS - QL 26, conjunto 06, casa 10, Lago Sul				CEP 71.665-165	

Unidade Administrativa/Entidade Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT				CNPJ 04.892.707/0001-00	
Endereço Setor de Autarquias Norte, Ed. Núcleo dos Transportes Q-3, Bloco-A					
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70.040-902	DDD/Telefone (061) 3315-4101 (061) 3315-4102	EA	
Conta Corrente Não se aplica	Banco Não se aplica		Agência Não se aplica	Praça de Pagamento Não se aplica	
Nome do Responsável EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO				CPF 442.060.384-49	
CI/Órgão Exp. 410114 MAER PB	Cargo Diretor Geral Substituto		Função Diretor Geral Substituto	Matrícula SIAPE 1100224	
Endereço Rua Teles Júnior, nº 350 - Apt 1401, Rosarinho, Recife/PE				CEP 520500-40	

Unidade Administrativa/Entidade EPL - Empresa de Planejamento e Logística S/A				CNPJ 15.763.423/0001-30	
Endereço SCS Quadra 09, Lote C, Torre C, 8º andar. Ed. Parque Cidade Corporate.					
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70.380-200	DDD/Telefone (61) 3426-3709 (61) 3426-3746	EA	
Conta Corrente Não se aplica	Banco Não se aplica		Agência Não se aplica	Praça de Pagamento Não se aplica	
Nome do Responsável ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA				CPF 180.777.568-24	
CI/Órgão Exp. 0111044640 MD/AM	Cargo Diretor Presidente		Função Diretor Presidente	Matrícula SIAPE 2667042	
Endereço SCEN Trecho 1 conjunto 36, bloco A				CEP 70800-904	

Unidade Administrativa/Entidade EPL - Empresa de Planejamento e Logística S/A				CNPJ 15.763.423/0001-30	
Endereço SCS Quadra 09, Lote C, Torre C, 8º andar. Ed. Parque Cidade Corporate.					
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70.380-200	DDD/Telefone (61) 3426-3709 (61) 3426-3746	EA	
Conta Corrente Não se aplica	Banco Não se aplica		Agência Não se aplica	Praça de Pagamento Não se aplica	
Nome do Responsável MARCELO GUERREIRO CALDAS				CPF 807.957.061-20	
CI/Órgão Exp. 1679348-SSP/DF	Cargo Diretor de Gestão		Função Diretor de Gestão	Matrícula SIAPE 2774318	

Endereço QNL 3, Conjunto H, casa 6, Taguatinga				CEP 72150-308	
Unidade Administrativa/Entidade VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.				CNPJ 42.150.664/0001-87	
Endereço SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul.					
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70.070-010	DDD/Telefone (061) 2029-6426	EA	
Conta Corrente Não se aplica		Banco Não se aplica		Praça de Pagamento Não se aplica	
Nome do Responsável ANDRÉ KUHN				CPF 102.602.118-93	
CI/Órgão Exp. 025.452.303-8 MD- ED		Cargo DIRETOR PRESIDENTE		Função DIRETOR PRESIDENTE	
Endereço Condomínio Mansões Entre Lagos, Etapa 4, conjunto M, lote 5, Sobradinho, DF				CEP 73255-903	

Unidade Administrativa/Entidade VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.				CNPJ 42.150.664/0001-87	
Endereço SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul.					
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70.070-010	DDD/Telefone (061) 2029-6426	EA	
Conta Corrente Não se aplica		Banco Não se aplica		Praça de Pagamento Não se aplica	
Nome do Responsável WASHINGTON GULTENBERG DE MOURA LUKE				CPF 002.750.077-23	
CI/Órgão Exp. 036688583-8 - MD		Cargo DIRETOR DE ENGENHARIA		Função DIRETOR DE ENGENHARIA	
Endereço SQN 102, Bloco E, apartamento 408, Asa Norte - Brasília/DF				CEP 70.734-050	

2. INTERVENIENTE

Órgão/Entidade Ministério da Infraestrutura Secretaria Nacional de Transportes Terrestres - SNTT/MINFRA				CNPJ 37.115.342/000167	
Endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Ed. Anexo, 2º Andar, Ala Leste – Sala 200					
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70.044-902	DDD/Telefone (61) 2029-7758	EA Administração Direta	
Conta Corrente Não se aplica		Banco Não se aplica		Praça de Pagamento Não se aplica	
Nome do Responsável MARCELLO DA COSTA VIEIRA				CPF 021.332.167-07	
CI/Órgão Exp. 019.475.543-5 MD		Cargo Secretário		Função DAS 101.6	
Endereço SHJB 3, Quadra 08, Conjunto D, Casa 03. Etapa Av. Paineiras				CEP 71681-420	

3. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Objeto	Período de execução	
	Início	Término
Colaboração técnica e tecnológica para implementação da Política Nacional de Transportes para o desenvolvimento da infraestrutura, operação e segurança viária, dentro de suas áreas de atuações	18/09/2020	17/09/2022
<p align="center">3.2 Justificativa da proposição</p> <p>Este Plano de Trabalho tem por objetivo apresentar um plano de cooperação técnica entre as vinculadas do Ministério da Infraestrutura, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), a Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL) e a VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (VALEC), que passarão a ser denominadas neste Plano de Trabalho como "Vinculadas", com a interveniência do Ministério da Infraestrutura, visando o intercâmbio entre as autarquias, dentro de suas áreas de atuação, para implementação da Política Nacional de Transportes, para a infraestrutura, operação e segurança viária.</p> <p>O que se pretende é melhorar a eficiência na aplicação dos recursos, harmonizar as atividades e fomentar a colaboração entre as autarquias para o atingimento de seus objetivos, contribuindo assim na implementação das diretrizes do Ministério, principalmente no que se refere à engenharia, tecnologia, estudos, pesquisas, segurança e conforto dos usuários.</p> <p>A Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT foi criada pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, em regime de autarquia especial, caracterizada pela independência administrativa, autonomia financeira e funcional e mandato fixo de seus dirigentes, sede e foro no Distrito Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, é encarregada da regulação, fiscalização e gestão dos contratos de concessão que abrangem trechos federais de rodovias e ferrovias.</p>		

Com advento da [Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019](#), as agências reguladoras passaram a se dirigir, diretamente, ao Ministério da Economia, no que tange à respectiva proposta de orçamento anual, à autorização de concurso público, ao provimento de cargos autorizados em lei, à concessão de diárias e passagens em deslocamentos nacionais e internacionais, à celebração de contratos administrativos e prorrogação de contratos em vigor relativos a atividades de custeio. Contudo, permanecem vinculadas ao respectivo ministério, no que se refere à implementação de políticas formuladas para o respectivo setor.

Algumas das atribuições da ANTT com relação aos contratos de exploração da infraestrutura rodoviária estão voltadas à autorização de projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas, à promoção do equilíbrio econômico financeira, bem como à revisão e reajuste dos contratos de concessão.

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT é uma autarquia criada pela [Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001](#), vinculada ao Ministério da Infraestrutura, encarregado de implementar a política de infraestrutura de transportes terrestres e aquaviários, de acordo com as diretrizes ministeriais traçadas para o setor.

O DNIT exerce suas atribuições por meio da execução, administração e gestão da infraestrutura de vias federais, prevista no Sistema Federal de Viação – SFV, como disposto na [Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011](#), diretamente ou por meio de convênios de delegação ou cooperação, visando à operação, à manutenção, à restauração ou reposição, adequação de capacidade, e ampliação de vias federais existentes e mediante obras de construção de novas vias.

Dentre as atribuições do DNIT se destacam: o estabelecimento de padrões, normas e especificações técnicas para a elaboração de projetos e execução de obras viárias relativas às rodovias e estradas de ferro do Sistema Federal de Viação; a gestão e administração do patrimônio público rodoviário e ferroviário, dos projetos e obras de construção e ampliação de rodovias e ferrovias não concedidas; realizar programas de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, promovendo a cooperação técnica com entidades públicas e privadas, bem como atividades relacionadas a desapropriações para implantação do Sistema Federal de Viação.

Os recursos necessários para a execução de obras e serviços constantes de programas afetos a sua área de atuação vêm do Orçamento Geral da União – OGU, sob supervisão do Ministério da Infraestrutura, sendo que a autarquia tem autonomia administrativa e financeira para alocar, de forma mais eficiente, os recursos para consecução dos objetivos da política de transportes.

A EPL tem como competências subsidiar a formulação, o planejamento e a implementação de ações no âmbito das políticas de logística e transporte; realizar e promover pesquisas tecnológicas e de inovação; participar das atividades relacionadas ao setor de transportes, visando a garantir a absorção e a transferência de tecnologia; planejar e promover a disseminação e a incorporação das tecnologias utilizadas e desenvolvidas no âmbito do setor de transportes em outros segmentos da economia; e propor planos de metas voltados à utilização racional e conservação da infra e superestrutura de transportes.

As atribuições da VALEC estão voltadas ao desenvolvimento de estudos, projetos, coordenação, execução e administração de obras de infraestrutura ferroviária, bem como promover o desenvolvimento dos sistemas de transporte de cargas sobre trilhos, objetivando seu aprimoramento e a absorção de novas tecnologias.

Desta forma, o Sistema Federal de Viação, O Subsistema Rodoviário Federal compreende todas as vias administradas pela União, direta ou indiretamente, nos termos do que foi mencionado sobre sua competência.

A extensão total da malha rodoviária federal, excluindo as vias planejadas, é de 75.553 mil km, dos quais 65.528 mil km (87%) correspondem a rodovias pavimentadas e 10.025 mil km (13%) correspondem a rodovias não pavimentadas. Da malha rodoviária federal pavimentada, 10.134 km são administrados por meio de concessão federal. Logo, a malha rodoviária federal é administrada pelo DNIT, sendo que, quando se concede determinado trecho, a responsabilidade de regular o trecho passa para a ANTT, ou seja, atualmente aproximadamente 10 mil km de rodovias.

A extensão total da malha ferroviária federal é de 30,6 mil km construídos. Dentre as ferrovias atuais, praticamente a totalidade da malha tem a gestão da infraestrutura e o serviço de transporte ferroviário realizados por meio de concessão federal. No entanto, o controle patrimonial e contábil dos bens operacionais na atividade ferroviária, bem como outras atividades relativas à malha ferroviária federal são de responsabilidade do DNIT, conforme a lei 10.233/2001. A VALEC, empresa pública ferroviária, detém outorgas para construção, uso e gozo de algumas ferrovias em construção e planejadas, por força da Lei nº 11.772/2008. Quanto à ANTT compete a regulação e gestão dos contratos de concessões atualmente vigentes.

Percebe-se que existe relação direta entre as atividades das Vinculadas, pois, cada uma em sua esfera de atuação, tratam da infraestrutura, projetos e operação das rodovias e ferrovias federais, inclusive o patrimônio público.

E, no arranjo institucional, coube ao Ministério da Infraestrutura a responsabilidade sobre Política Nacional de Transportes, inclusive sua formulação, coordenação e supervisão.

Diante o exposto, o que se pretende com o Termo de Cooperação é que haja a harmonização e a colaboração entre as Vinculadas no que se refere às suas atribuições quanto às diretrizes do Ministério e que ainda suas atividades sejam complementares e alinhadas, trazendo assim maior eficiência nos resultados pretendidos.

Considerando todo o exposto.

Considerando que algumas funções das Vinculadas são complementares e afins;

Considerando a necessidade de alinhamento das atividades no planejamento e na condução da infraestrutura viária;

Considerando que cada Vinculada possui expertise em suas respectivas áreas de atuação;

Considerando a necessidade de alinhamento das ações relacionadas à gestão do patrimônio;

Considerando a necessidade de fomentar e disseminar boas práticas socioambientais;

Considerando a necessidade de promoção e alinhamento de ações de segurança viária visando vias mais seguras diminuindo o número e a severidade de acidentes, fomentando o conceito de via que perdoa;

Considerando a necessidade harmonizar os padrões operacionais das rodovias e ferrovias federais;

Considerando a necessidade de fomentar e padronizar inovações tecnológicas e ferramentas informatizadas no âmbito da gestão e operação das vias federais;

Considerando a necessidade de melhorar a cooperação e alinhamento em pesquisas, estudos, normas e especificações para o Sistema Federal de Viação;

Considerando limitações técnicas de cada autarquia, ponderando o número de servidores e suas respectivas especialidades;

Considerando a necessidade de melhor aproveitamento e eficiências dos recursos técnicos e tecnológicos de cada autarquia na implementação da Política Nacional de Transportes;

Considerando que são objetivos essenciais do Sistema Nacional de Viação: dotar o País de infraestrutura viária adequada; garantir a operação racional e segura dos transportes de pessoas e bens; e, promover o desenvolvimento social e econômico e a integração nacional;

E, por fim, considerando os princípios da Política Nacional de Transportes, especificamente no que se relaciona à: respeito à vida, excelência institucional, planejamento e integração territorial, infraestrutura sustentável, eficiência logística e responsabilidade socioambiental;

O presente instrumento de cooperação visa formalizar a colaboração das Vinculadas DNIT, sob a supervisão do Ministério, em temas importantes e correlatos às atividades das autarquias no que se refere aos temas: pesquisas, estudos e projetos; execução, supervisão e fiscalização de obras; regulação; regulamentação e normatização; tecnologia e informação; e, operação.

As atividades colaborativas serão efetivadas por meio de demandas específicas, com a devida discriminação de escopos, prazos, metas e produtos, conforme metodologia descrita neste Plano de Trabalho.

3.3 Objetivo geral

O presente ACORDO COOPERAÇÃO tem por objetivo geral, as atividades relacionadas ao intercâmbio e à colaboração técnica e tecnológica para implementação da Política Nacional de Transportes para o desenvolvimento da infraestrutura, operação e segurança viária, dentro de suas áreas de atuações.

3.4 Objetivos específicos

São objetivos específicos, mas não se limitando:

- a) Atividades de apoio técnico de engenharia, tais como: pesquisas, estudos, projetos, obras, operação, gestão, manutenção, supervisão, fiscalização, questões socioambientais, tecnologia e informação;
- b) Implementação da política ministerial no que se refere à segurança viária;
- c) Compartilhamento de informações de tráfego e operacionais;
- d) Cooperação no desenvolvimento e manutenção de sistemas de custos, inclusive no desenvolvimento de custos médios gerenciais;
- e) Cooperação na edição e/ou revisão de normas, especificações e instruções técnicas, bem como outros instrumentos de regulamentação técnicas;
- f) Desenvolvimento de estudos, pesquisas e desenvolvimento tecnológico;
- g) Compartilhamento de mão de obra, quando viável operacionalmente e sem prejuízo à rotina de trabalho de cada partícipe, por tempo determinado e para fins específicos, não se confundindo com o instituto administrativo da cessão/requisição de servidores e/ou funcionários;
- h) Compartilhamento e compatibilização de soluções tecnológicas e/ou informatizadas que visem aprimorar o acompanhamento e a gestão da infraestrutura e a prestação de serviço de transporte terrestre, ressalvadas eventuais restrições técnicas intransponíveis devido às características técnicas dos diversos ambientes envolvidos;
- i) Compartilhamento de soluções e boas práticas administrativas e de gestão;
- j) Cooperação na implementação e integração dos respectivos Planejamentos Estratégicos;
- k) Compartilhamento de instalações físicas, quando necessária para o desenvolvimento de atividades objeto deste ACORDO;
- l) Padronização de soluções técnicas para infraestrutura de rodovias e ferrovias federais;
- m) Desenvolvimento de tecnologias para pesagens em movimento;
- n) Compartilhamento de soluções e ações relacionadas ao meio ambiente;
- o) Compartilhamento de soluções e ações relacionadas à desapropriação e reassentamento;
- p) Harmonização e atualizações de informações sobre faixa de domínio e demais patrimônios públicos; e
- q) Integração de informações para atualização do Sistema Nacional de Viação - SNV.

3.5 Metodologia de Desenvolvimento das Atividades

Os objetivos específicos serão definidos por meio de demandas específicas que deverão ser formalizadas por meio de Planos de Trabalho Específicos ao presente instrumento, conforme anexo do Acordo de Cooperação.

A entidade Vinculada demandante deverá enviar ofício à Secretaria Nacional de Transportes Terrestres – SNTT que avaliará a demanda e consultará a autarquia demandada quanto à viabilidade do pleito. Se inviável, esta deverá apresentar as devidas justificativas e limitações que impossibilitam o atendimento, sendo sua procedência avaliada pela SNTT. No caso de declaração de viabilidade, a SNTT adotará todas as providências necessárias para elaborar e formalizar Plano de Trabalho Específico que será aditivado ao Termo de Cooperação.

O pedido inicial da demanda deverá vir acompanhado da respectiva minuta de Plano de Trabalho Específico. A manifestação da demanda a respeito da análise de viabilidade deverá ser formalizada junto à SNTT, que pode, inclusive, apresentar sugestões de ajustes à minuta do Plano de Trabalho Específico, previamente apresentada.

Logo, toda demanda deverá vir acompanhada de:

- r) Objetivo Específico, indicando o prazo de execução;
- s) Justificativa;
- t) Enquadramento ao Termo de Cooperação;
- u) Descrição da demanda, com todo o detalhamento de escopo;
- v) Previsão de prazo;
- w) Metas a serem cumpridas;
- x) Etapas ou fases de execução, com a indicação dos prazos;
- y) Produtos a serem entregues;
- z) Benefícios esperados.

Os Planos de Trabalho serão formalizados mediante assinatura dos respectivos responsáveis, a saber:

- ANTT: Diretor responsável pelo tema objeto do Plano de Trabalho;
- DNIT: Diretor responsável pelo tema objeto do Plano de Trabalho;
- VALEC: Diretor responsável pelo tema objeto do Plano de Trabalho;
- EPL: Diretor responsável pelo tema objeto do Plano de Trabalho;
- MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA: Secretário Nacional de Transportes Terrestres.

Um Plano de Trabalho específico poderá conter a atuação de quantos partícipes forem necessários para o desenvolvimento do objeto específico. Os partícipes poderão convidar representantes de outros Órgãos e Entidades para participar das atividades de que trata este Acordo, desde que em comum acordo.

Os Planos de Trabalhos, após assinados deverão ser devidamente inseridos no processo administrativo que deu origem ao Acordo, passando a vigorar desde a data de suas respectivas assinaturas.

Após a inserção de um Plano de Trabalho no processo administrativo que deu origem ao Acordo, deverá ser iniciado outro processo administrativo específico para a execução do mesmo, sendo que os processos deverão estar relacionados ao processo principal, aquele que originou o Acordo, e deverão ser vinculados ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

4. PRODUTOS

O Acordo será executado por meio de Planos de Trabalhos Específicos que deverão descrever, considerando seus objetivos específicos, os produtos que serão originários de suas atividades.

Para acompanhamento do Acordo, deverão ser elaborados relatórios anuais informando todas as atividades realizadas, descrevendo os Planos de Trabalhos específicos e seus respectivos resultados.

Estes relatórios deverão apresentar críticas em relação ao Acordo quanto ao cumprimento de seu objetivo geral.

Este relatório será elaborado pela Secretaria Nacional de Transportes Terrestres – SNTT e com o de acordo das Vinculadas.

5. ENTREGAS

Relatórios anuais.

6. DESPESAS

O presente Termo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos entre os convenientes ou assunção de qualquer outra espécie de obrigação pecuniária.

7. METAS, ETAPAS e CRONOGRAMA

7.1. Metas: identificar, analisar e propor soluções para, pelo menos, um tema de interesse dos partícipes a cada 12 meses.

7.2.	Etapas e Cronograma:	Início	Término
7.2.1.	Identificação de Tema 1	1º mês	1º mês
7.2.2.	Análise do Tema 1	2º mês	10º mês
7.2.3.	Proposição e Relatório 1	11º mês	12º mês
7.2.4.	Identificação de Tema 2	13º mês	13º mês

7.2.5.	Análise do Tema 2	14º mês	22º mês
7.2.6.	Proposição e Relatório 2	23º mês	24º mês

8. ANUÊNCIA DOS PARTÍCIPES/INTERVENIENTE

<p>Diretor-Geral da ANTT</p> <p>Diretor-Geral do DNIT</p> <p>Diretor-Presidente da VALEC</p> <p>Diretor de Engenharia da VALEC</p> <p>Diretor-Presidente da EPL</p> <p>Diretor de Gestão da EPL</p> <p style="text-align: right;">Brasília, 18 de Setembro de 2020.</p>
<p>INTERVENIENTE: SNTT/MINFRA</p> <p>Brasília, 18 de Setembro de 2020. Secretário - SNTT</p>



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Luis Pinho de Lima, Diretor Presidente**, em 08/10/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO, Usuário Externo**, em 08/10/2020, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 08/10/2020, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultemberg de Moura Luke, Diretor**, em 08/10/2020, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 09/10/2020, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Costa Vieira, Secretário Nacional de Transportes Terrestres**, em 09/10/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado, Usuário Externo**, em 13/10/2020, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2845305** e o código CRC **C4E4411C**.



Referência: Processo nº 50000.021484/2020-51



SEI nº 2845305

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º andar, Anexo, Ala Leste, Sala 200
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61)2029-7758/7759/7807 - www.infraestrutura.gov.br